

LEI ORDINÁRIA Nº 14.568, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INSTITUI O RECONHECIMENTO DO
CARÁTER EDUCACIONAL E
FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E
ESPORTIVAS E PERMITE A
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O
SEU ENSINO NOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais, esportivas, artísticas, sociais e inclusivas.

Art. 2º Os estabelecimentos da rede municipal de ensino poderão celebrar parcerias com entidades ou associações que representem ou congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Art. 3º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 101/2022,
de 19 de agosto de 2022.

